

ARTIGO DE INVESTIGAÇÃO (ORIGINAL) 

# Capacitação do Enfermeiro em Catástrofe: Análise Comparativa de Matrizes de Competências

*Nurse Training for Disaster Preparedness: A Comparative Analysis of Core Competencies Standards*

*Capacitación del Enfermero en Catástrofes: Análisis Comparativo de Matrices de Competencias*

Paulo Alexandre Figueiredo dos Santos<sup>1,2</sup>

 <https://orcid.org/0000-0002-2362-5527>

Verónica Rita Dias Coutinho<sup>2</sup>

 <https://orcid.org/0000-0001-8073-4562>

Isabel Cristina Mascarenhas Rabiais<sup>3</sup>

 <https://orcid.org/0000-0002-8342-1171>

Rui Carlos Negrão Batista<sup>2</sup>

 <https://orcid.org/0000-0003-3346-4103>

<sup>1</sup> Escola Superior de Saúde da Cruz Vermelha Portuguesa, Lisboa, Portugal

<sup>2</sup> Escola Superior de Enfermagem de Coimbra, Coimbra, Portugal

<sup>3</sup> Atlântica - Instituto Universitário, Lisboa, Portugal

## Resumo

**Enquadramento:** A consciência do enfermeiro sobre as suas competências em situações de emergência e de catástrofes é determinante para uma resposta adequada. A evidência aponta para a necessidade de regulamentação objetiva. Contudo, defende-se que o Regulamento do Perfil de Competências do Enfermeiro de Cuidados Gerais possibilita aptidões que sustentam uma intervenção eficaz.

**Objetivo:** Identificar, a partir dos domínios e critérios de competências do Regulamento do Perfil de Competências do Enfermeiro de Cuidados Gerais, relações com os domínios e critérios de competência do *International Council of Nurses (ICN) - Core Competencies in Disaster Nursing, version 2.0*.

**Metodologia:** Estudo exploratório, transversal, com abordagem qualitativa.

**Resultados:** Observaram-se menos relações com os domínios de competência do *ICN - Core Competencies in Disaster Nursing, version 2.0.*, na Preparação e Planeamento, Gestão de Incidentes, Segurança e Proteção e Avaliação. Em contrapartida, os domínios da Comunicação, Intervenção e Direito e Ética, apresentam relações mais consistentes.

**Conclusão:** Os domínios e critérios de competência do Regulamento de Exercício Profissional do Enfermeiro, são insuficientes no alcance deste propósito.

**Palavras-chave:** educação em enfermagem; educação em desastres; competência do enfermeiro; responsabilidade legal

## Abstract

**Background:** Knowledge of nursing competencies for emergency and disaster situations is crucial for ensuring an appropriate response. Although evidence highlights the need for objective regulation, some argue that the Regulation on the Competencies Framework for Generalist Nurses in Portugal already encompasses the skills necessary for effective intervention.

**Objective:** To identify the relationships between the competency domains and criteria outlined in the Portuguese Regulation on the Competencies Framework for Generalist Nurses and those in the ICN *Core Competencies in Disaster Nursing, version 2.0*.

**Methodology:** An exploratory, cross-sectional study using a qualitative approach.

**Results:** A weak relationship was found between the Portuguese Regulation on the Competencies Framework for Generalist Nurses and the Preparation and Planning, Incident Management, Safety and Security, and Assessment domains of the International Council of Nurses (ICN) Core Competencies in Disaster Nursing, version 2.0. On the other hand, a stronger alignment was observed with the Communication, Intervention, and Law and Ethics domains.

**Conclusion:** The competency domains and criteria of the Portuguese Regulation on the Competencies Framework for Generalist Nurses are insufficient for responding adequately to emergency and disaster situations.

**Keywords:** education, nursing; education in disasters; nursing competency; liability, legal

## Resumen

**Marco contextual:** La conciencia del enfermero sobre sus competencias en situaciones de emergencia y catástrofes es determinante para una respuesta adecuada. Las pruebas apuntan a la necesidad de una regulación objetiva. Sin embargo, se defiende que el Reglamento sobre el Perfil de Competencias del Enfermero de Cuidados Generales permite adquirir aptitudes que favorecen una intervención eficaz.

**Objetivo:** Identificar, a partir de los dominios y criterios de competencias del Reglamento del Perfil de Competencias del Enfermero de Cuidados Generales, las relaciones con los dominios y criterios de competencia del *International Council of Nurses (ICN) - Core Competencies in Disaster Nursing, version 2.0*.

**Metodología:** Estudio exploratorio, transversal, con enfoque cualitativo.

**Resultados:** Se observaron menos relaciones con los dominios de competencia del *ICN - Core Competencies in Disaster Nursing, version 2.0.*, Preparación y Planificación, Gestión de Incidentes, Seguridad y Protección y Evaluación. Por el contrario, los dominios de Comunicación, Intervención y Derecho y Ética presentan relaciones más consistentes.

**Conclusión:** Los dominios y criterios de competencia del Reglamento sobre el Ejercicio Profesional del Enfermero son insuficientes para alcanzar este objetivo.

**Palabras clave:** educación en enfermería; educación en desastres; competencia del enfermeiro; responsabilidad legal

## Autor de correspondência:

Paulo Alexandre Figueiredo dos Santos  
E-mail: [psantos@esscvp.eu](mailto:psantos@esscvp.eu)

Received: 30.12.24  
Accepted: 25.08.25



**Como citar este artigo:** Santos, P. A., Coutinho, V. R., Rabiais, I. C., & Batista, R. C. (2025). Capacitação do Enfermeiro em Catástrofe: Análise Comparativa de Matrizes de Competências. *Revista de Enfermagem Referência*, 6(4), e39741. <https://doi.org/10.12707/RVI24.123.39741>



## Introdução

Considerando a frequência cada vez maior de fenómenos devastadores, decorrentes das alterações climáticas ou de ações antropogénicas, suscetíveis de provocar consequências humanas, ambientais, sociais e económicas graves, organizações profissionais internacionais, como o *National Academies of Sciences, Engineering, and Medicine; National Academy of Medicine; Committee on the Future of Nursing 2020–2030*, ou *International Council of Nurses* (ICN, 2019) através do documento *ICN-Core Competencies in Disaster Nursing* (ICN-CCDN), Version 2.0, evidenciam a necessidade de traçar estratégias formativas que permitam aos enfermeiros desenvolver competências no domínio de catástrofe. Defendem, como maior grupo profissional na generalidade dos sistemas de saúde, a capacitação do enfermeiro para intervir nas quatro fases principais do ciclo de gestão de catástrofes, permitindo antecipar, responder e recuperar eficazmente deste tipo de fenómenos (American Nurses Association, 2017). O *ICN-Core Competencies in Disaster Nursing: Competencies for Nurses involved in Emergency Medical Teams* (ICN, 2013), com o objetivo de diferenciar níveis de desempenho e a capacidade de apreciação do enfermeiro relativamente a estes fenómenos, define três níveis de proficiência profissional – competências de nível I – o enfermeiro que tenha concluído a sua formação de base e esteja autorizado a exercer pela sua entidade reguladora do seu país. Nível II – o enfermeiro que tenha as competências de nível I desenvolvidas e pretenda prosseguir a sua atividade profissional nesta área, no seio da sua instituição de saúde ou sistema de saúde. Nível III – o enfermeiro que tenha as competências dos níveis I e II desenvolvidas, capaz de responder a uma ampla situações de emergências ou catástrofes, bem como, integrar missões de socorro.

Do mesmo modo, atualmente, em diversos países como a Austrália, Turquia, Estados Unidos da América (EUA), ou o Japão, o domínio de catástrofe integra o programa curricular do curso de licenciatura em enfermagem. Nos EUA, Japão, China, Reino Unido e a Itália a área de catástrofe, é atualmente reconhecida como uma área de especialização em enfermagem (Erkin & Kiyan, 2025). Com foco na realidade nacional, Santos et al. (2022) e Santos et al. (2024) demonstram que a ausência de critérios de competência — elementos entendidos como evidência do desempenho profissional competente — no domínio da catástrofe, com o objetivo de clarificar as responsabilidades do enfermeiro de cuidados gerais neste domínio, é um fator que tem contribuído para esta realidade. O processo na definição das competências do enfermeiro de cuidados gerais, neste domínio, não foi consensual em Portugal (Ordem dos Enfermeiros, 2011). De acordo com Santos et al. (2021), o atual Regulamento do Perfil de Competências do Enfermeiro de Cuidados Gerais (RPCECG) é redutor, limitando a diferenciação e a definição do seu percurso disciplinar nesta área (Ordem dos Enfermeiros, 2011). Assim, neste enquadramento, a nível nacional, as opiniões dividem-se. Existe por um lado, quem partilhe da opinião que o atual Regulamento do Perfil de Competências do Enfermeiro de Cuidados

Gerais, permite subsidiar as necessárias competências para que intervenha de forma eficaz nesses contextos. Por outro, a opinião da necessidade de existir uma regulamentação objetiva das competências do enfermeiro de cuidados gerais nesses domínios, que “sirva como uma matriz orientadora, cujo processo de construção implique objetividade, continuidade e interdependência entre o que se determina a nível normativo, ao nível do plano real, ou do processo de ensino-aprendizagem” (Santos, 2021, p. 121).

Santos et al. (2024), no seu estudo, definem através de um painel de Delphi, sete domínios e 16 critérios de competência, delineadas pelo (ICN-CCDN), considerados relevantes e adequados para uma intervenção participada e eficaz do enfermeiro de cuidados gerais nestes contextos. Assim, o objetivo deste estudo é identificar a partir dos domínios e critérios de competência do RPCECG, relações entre os sete domínios e 16 critérios de competência definidos por Santos et al. (2024).

## Enquadramento

Importa, antes de mais, clarificar os conceitos de situação de emergência e de catástrofe. Na terminologia da *United Nation Office for Disaster Risk Reduction* (UNISDR, 2009), é consignado que o termo anglo-saxónico situação de emergência refere-se a uma situação ameaçadora que requer uma resposta imediata e urgente. Do ponto de vista prático, o termo traduz o reconhecimento da necessidade de adotar medidas adequadas e proporcionais, de forma a evitar a escalada do perigo efetivo ou potencial para situações de maior magnitude. Por sua vez, catástrofe, é definida como uma “interrupção grave do funcionamento de uma comunidade ou sociedade em qualquer escala devido a eventos perigosos que interagem com condições de exposição, vulnerabilidade e capacidade, levando a perdas e impactos humanos, materiais, económicos e ambientais” (UNISDR, 2020, p. 9). Em ambos os conceitos, verifica-se uma disruptão do normal funcionamento social, acompanhada da destruição do ecossistema e da ocorrência de inúmeras vítimas.

## Questão de investigação

Quais dos domínios e critérios de competências do RPCECG, permitem estabelecer relações com os sete domínios e 16 critérios de competência do ICN-CCDN, que reuniram consenso no estudo de Santos et al. (2024)?

## Metodologia

Trata-se de um estudo exploratório, transversal e com abordagem no paradigma qualitativo. Foram realizados dois *Focus group online*, recorrendo à plataforma da Microsoft Teams®, nos quais participaram cinco enfermeiros docentes, uma vez que um manifestou interesse em sair do estudo. Os dois *Focus groups* foram realizados entre os



meses de novembro e dezembro de 2022 e cada sessão teve uma duração de 2 horas. A opção pela técnica do *Focus group* justifica-se, por permitir uma discussão estruturada, promovendo a partilha e a clarificação de pontos de vista dos participantes. Os resultados não são alcançados de uma forma individualizada, mas sim, do que emerge da discussão entre diferentes participantes sobre determinado assunto, criando conhecimento (Tümen & Ahmed, 2021). No que concerne aos participantes, considerando que os Planos de Estudo do Curso de Licenciatura em Enfermagem (CLE) têm por base as competências estabelecidas no RPCECG, foi intencionalmente selecionado um grupo de seis docentes com experiência no domínio da organização e definição de conteúdos a integrar nos Planos

de Estudo do CLE e, simultaneamente, com experiência no domínio de situações de emergência e catástrofe. Esta diversidade de experiência, possibilitou encontrar a objetividade necessária de explorar vias de compreensão das especificidades desta área do saber, bem como das atuais competências estabelecidas no RPCECG e perceber se existem correlações ou não.

Quanto ao instrumento de recolha de dados, foi elaborado um guião organizado em três blocos temáticos. Um primeiro constituído por uma parte introdutória em que se faz uma breve explicitação do estudo, um segundo, onde constam as variáveis sócio demográficas (Tabela 1) e um terceiro, constituído por um quadro dividido em duas colunas.

**Tabela 1**

*Variáveis sociodemográficas dos participantes*

	$\bar{X}$	Md	Mo	$\sigma$	Xmin.	Xmáx.
Idade	54,2	55,00	42	7,662	42	63
Tempo de exercício na docência	21,00	21,00	21	4,658	5	34
						nº %
Género	Feminino			5	100,0	
Habilidades Literárias	Doutoramento			3	60,0	
	Mestrado			2	40,0	
Área de Especialização	Enfermagem Médico-Cirúrgica			4	80,0	
	Enfermagem Comunitária			1	20,0	

Nota.  $\bar{X}$  = Média; Md = Mediana; Mo = Moda;  $\sigma$  = Erro desvio; Xmin. = Valor mínimo; Xmáx. = Valor máximo.

A primeira com os sete domínios e 16 critérios de competências do ICN-CCDN, que reuniram consenso. A segunda, com os atuais 96 critérios de competência estabelecidas no RPCECG. No sentido de garantir a adequação do instrumento de colheita de dados, procedeu-se à realização de um pré-teste. Foi aplicado a uma amostra de quatro participantes, que cumpriram os critérios de elegibilidade, permitindo aferir a clareza dos termos utilizados, o grau de compreensão, a pertinência e a adequação das questões relativamente ao objetivo do estudo.

Em conformidade com os princípios éticos, num primeiro momento, foi realizada uma entrevista de informação e esclarecimento com os participantes. Posteriormente, o consentimento informado e o questionário foram disponibilizados via *email*, garantindo o sigilo e a confidencialidade das informações prestadas, bem como o direito, de retirar o seu consentimento em qualquer momento da pesquisa. O estudo obteve parecer positivo da Comissão de Ética da Unidade Investigação em Ciências da Saúde: Enfermagem da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra (Parecer n.º 815/11-2021).

Após a receção dos questionários preenchidos, procedeu-se à realização das entrevistas que foram gravadas em formato áudio. Foi realizada a análise de conteúdo, permitindo a categorização e a codificação dos dados. No processo de

definição e construção do sistema de categorias, foram considerados os princípios da exaustividade e exclusividade; representatividade; homogeneidade e a da produtividade (Bardin, 2016). As transcrições foram devolvidas aos participantes para comentários e/ou correção. Com o propósito de auxiliar o investigador na condução dos *focus groups*, foi elaborado, em cada um dos momentos, um guião com um conjunto de questões introdutórias, constituindo o objetivo central a obtenção de respostas através da discussão, permitindo a exploração do tópico e o emergir novos *insights*. Consideraram-se duas sessões *focus grupos* suficientes, na medida em que na segunda sessão se verificou a existência de redundâncias nas discussões. No sentido de aumentar o rigor e a qualidade do estudo, foi utilizada a checklist *COnsolidated criteria for REporting Qualitative research* (COREQ; Tong et al., 2007).

## Resultados

Os dados colhidos permitem compreender que, do atual RPCECG (pp. 11-24) existem domínios e critérios de competência que possibilitam estabelecer relações com os sete domínios e dezasseis critérios de competência do ICN-CCDN (Tabela 2).



**Tabela 2**

*Relação dos domínios e critérios de competências do RPCECG com os domínios e critérios de competência do ICN-CCDN, do enfermeiro de cuidados gerais, que reuniram consenso*

ICN-CCDN	RPCECG
Domínio: Preparação e Planeamento	Domínio: Prestação e Gestão de Cuidados
Critério(s) de Competência	Critério(s) de Competência
1. Participa em simulacros/exercícios de treinos, com outras disciplinas no seu local de trabalho.	B1-31 - Demonstra compreender os Planos de Emergência para situações de catástrofe; B2-33 - Trabalha em colaboração com outros profissionais e com outras comunidades; B2-39 - Demonstra compreender as práticas tradicionais dos sistemas de crenças sobre a saúde dos indivíduos, das famílias ou das comunidades; B3-56 - Responde eficazmente em situações inesperadas ou em situações que se alteram rapidamente; B3-57 - Responde eficazmente em situações de emergência ou catástrofe; B6-73 - Aplica o conhecimento sobre práticas de trabalho interprofissional eficazes.
Domínio: Comunicação	Domínios: Responsabilidade Profissional, Ética e Legal / Prestação e Gestão de Cuidados
Critério(s) de Competência	Critério(s) de Competência
2. Comunica com prontidão, informação prioritária, no respeito pela sua área de competência, a responsáveis designados;	A2-9 - Garante a confidencialidade e a segurança da informação, escrita e oral, adquirida enquanto profissional; B2-38 - Fornece informação de saúde relevante para ajudar os indivíduos, a família e a comunidade a atingirem os níveis ótimos de saúde e de reabilitação; B4-62 - Comunica com consistência informação relevante, correta e comprehensível, sobre o estado de saúde do cliente, de forma oral, escrita e eletrónica, no respeito pela sua área de competência; B6-73 - Aplica o conhecimento sobre práticas de trabalho interprofissional eficazes; B6-75 - Contribui para um trabalho de equipa multidisciplinar e eficaz, mantendo relações de colaboração.
Domínio: Gestão de Incidentes	Domínio: Prestação e Gestão de Cuidados / Prestação e Gestão de Cuidados
Critério(s) de Competência	Critério(s) de Competência
4. Utiliza o Plano de Emergência do seu local de trabalho, incluindo a Cadeia de Comando designada, no local de instrução ou trabalho em eventos reais, exercício ou simulacro.	B1-31 - Demonstra compreender os Planos de Emergência para situações de catástrofe; B3-56 - Responde eficazmente em situações inesperadas ou em situações que se alteram rapidamente.
Critério(s) de Competência	Critério(s) de Competência
5. Mantém o exercício profissional (no âmbito das suas competências) quando integrado em equipas interprofissionais ou contextos de trabalho desconhecidos.	A1-2 - Reconhece os limites do seu papel e da sua competência; B2-33 - Trabalha em colaboração com outros profissionais e com outras comunidades; B6-74 - Estabelece e mantém relações de trabalho construtivas com enfermeiros e restante equipa; B6-75 - Contribui para um trabalho de equipa multidisciplinar e eficaz, mantendo relações de colaboração; B6-76 - Valoriza os papéis e as capacidades de todos os membros da equipa de saúde e social; B6-77 - Participa com os membros da equipa de saúde na tomada de decisão respeitante ao cliente.
Domínio: Segurança e Proteção	Domínio: Prestação e Gestão de Cuidados / Responsabilidade Profissional, Ética e Legal
Critério(s) de Competência	Critério(s) de Competência
6. Assegura segurança pessoal e de terceiros, quer em contextos normais ou austères.	A2-13 - Identifica práticas de risco e adota as medidas apropriadas; B5-68 - Cria e mantém um ambiente de cuidados seguro, através da utilização de estratégias de garantia da qualidade e de gestão do risco.
Critério(s) de Competência	Critério(s) de Competência
7. Adapta aos recursos disponíveis, práticas de controlo de infecção.	B5-71 - Implementa procedimentos de controlo de infecção.

Critério(s) de Competência	Critério(s) de Competência
8. Utiliza Equipamento de Proteção Individual (EPI), de acordo com as indicações da Cadeia de Comando designada.	B5-71 - Implementa procedimentos de controlo de infecção.
Critério(s) de Competência	Critério(s) de Competência
9. Reporta situações de potencial risco para a sua segurança pessoal, ou de terceiros.	B5-72 - Regista e comunica à autoridade competente as preocupações relativas à segurança; B5-69 - Utiliza instrumentos de avaliação adequados para identificar riscos reais e potenciais.
Domínio: Avaliação	Domínio: Prestação e Gestão de Cuidados
Critério(s) de Competência	Critério(s) de Competência
10. Reporta sintomas ou eventos que podem indicar o início de uma situação de emergência no individuo/família/comunidade atribuído.	B1-30 - Interpreta, de forma adequada, os dados objetivos e subjetivos, bem como os seus significados, tendo em vista uma prestação de cuidados segura; B3-56 - Responde eficazmente em situações inesperadas ou em situações que se alteram rapidamente.
Critério(s) de Competência	Critério(s) de Competência
11. Mantém uma avaliação contínua dos da necessidade de ajustar cuidados à pessoa/família/comunidade atribuída, face à evolução do evento.	B3-46 - Formula um plano de cuidados, sempre que possível, em colaboração com os clientes e/ou cuidadores; B3-47 - Consulta membros relevantes da equipa de cuidados de saúde e sociais; B3-49 - Estabelece prioridades para os cuidados, sempre que possível, em colaboração com os clientes e/ou cuidadores; B4-62 - Comunica com consistência informação relevante, correta e compreensível, sobre o estado de saúde do cliente, de forma oral, escrita e eletrónica, no respeito pela sua área de competência; B4-63 - Assegura que a informação dada ao cliente e/ou aos cuidadores é apresentada de forma apropriada e clara; B4-64 - Responde apropriadamente às questões, solicitações e aos problemas dos clientes e/ou dos cuidadores, no respeito pela sua área de competência.
Domínio: Intervenção	Domínio: Prestação e Gestão de Cuidados / Desenvolvimento Profissional
Critério(s) de Competência	Critério(s) de Competência
12. Implementa procedimentos fundamentais de primeiros socorros necessários, à pessoa, na sua proximidade.	B1-24 - Ajuíza e toma decisões fundamentadas, qualquer que seja o contexto da prestação de cuidados.
Critério(s) de Competência	Critério(s) de Competência
13. Estabelece medidas de isolamento à pessoa/família/comunidade, em risco de estabelecer cadeias de transmissão a terceiros.	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ B2-35 - Participa nas iniciativas de promoção da saúde e prevenção da doença, contribuindo para a sua avaliação;</li> <li>▪ B5-68 - Cria e mantém um ambiente de cuidados seguro, através da utilização de estratégias de garantia da qualidade e de gestão do risco;</li> <li>▪ B5-69 - Utiliza instrumentos de avaliação adequados para identificar riscos reais e potenciais;</li> <li>▪ B5-71 - Implementa procedimentos de controlo de infecção;</li> <li>▪ B5-72 - Regista e comunica à autoridade competente as preocupações relativas à segurança.</li> </ul>
Critério(s) de Competência	Critério(s) de Competência
14. Providencia cuidados de saúde em função das prioridades e dos recursos disponíveis.	<p>B1-26 - Organiza o seu trabalho, gerindo eficazmente o tempo;      B3-46 - Formula um plano de cuidados, sempre que possível, em colaboração com os clientes e/ou cuidadores;      B3-49 - Estabelece prioridades para os cuidados, sempre que possível, em colaboração com os clientes e/ou cuidadores;      B3-50 - Identifica resultados esperados e o intervalo de tempo para serem atingidos e/ou revistos, em colaboração com os clientes e/ou cuidadores;      B3-53 - Implementa os cuidados de Enfermagem planeados para atingir resultados esperados;      B7-80 - Delega outros, atividades proporcionais às suas capacidades e ao seu âmbito de prática;      B7-81 - Utiliza uma série de estratégias de suporte quando supervisa aspetos dos cuidados delegados a outro;      C3-91 - Leva a efeito uma revisão regular das suas práticas.</p>

Critério(s) de Competência	Critério(s) de Competência
15. Participa em ações de resposta rápida (e.g. imunização em massa), sempre que delegado.	B1-28 - Atua como um recurso para os indivíduos, para as famílias e para as comunidades que enfrentam desafios colocados pela saúde, pela deficiência e pela morte; B3-56 - Responde eficazmente em situações inesperadas ou em situações que se alteram rapidamente.
Domínio: Direito e Ética	Domínio: Responsabilidade Profissional, Ética e Legal
16. Demonstra compreensão de uma prática assente em princípios éticos, durante a sua resposta a uma catástrofe, sustentada nos princípios do utilitarismo (priorizando ações que maximizam o bem-estar do maior número de pessoas, em detrimento de ações que favorecem necessidades individuais).	A1-2 - Reconhece os limites do seu papel e da sua competência; A2-5 - Exerce de acordo com o Código Deontológico; A2-6 - Envolve-se de forma efetiva nas tomadas de decisão éticas; A2-7 - Atua na defesa dos direitos humanos, tal como descrito no Código Deontológico; A2-9 - Garante a confidencialidade e a segurança da informação, escrita e oral, adquirida enquanto profissional; A2-15 - Respeita os valores, os costumes, as crenças espirituais e as práticas dos indivíduos e grupos; A2-16 - Presta cuidados culturalmente sensíveis; A2-18 - Pratica de acordo com as políticas e normas nacionais e locais, desde que estas não colidam com o Código Deontológico dos enfermeiros; A2-19 - Reconhece e atua nas situações de infração ou violação da Lei e/ou do Código Deontológico, que estão relacionadas com a prática de Enfermagem.

Fonte: Ordem dos Enfermeiros (Regulamento do Perfil de Competências do Enfermeiro de cuidados gerais, 2011, pp. 11-24).

## Discussão

Da análise dos resultados, pode-se aferir que existem relações entre determinados domínios e critérios de competências do RPCECG e os sete domínios e 16 critérios de competência do ICN-CCDN, que reuniram consenso no estudo de Santos et al. (2024). Não obstante, quando analisados determinados domínios de competência do RPCECG, apresentam um conceito demasiado abrangente, referente às funções que devem ser desempenhadas pelo enfermeiro de cuidado geral em contexto de situações emergência ou catástrofe. Apesar de estabelecerem uma relação, não integram o conhecimento, habilidades e atitudes, que possibilite ao enfermeiro desenvolver de forma integral os critérios de competência definidos no ICN-CCDN. Por exemplo, no domínio da Gestão de incidentes do ICN-CCDN - o critério de competência - capacidade em atuar em conformidade com o Plano de Emergência do seu local de trabalho, e Cadeia de Comando designada, em situações reais de emergência ou de catástrofe, exercício ou simulacro – verifica-se que existem dois critérios de competência do RPCECG que possibilitam subsídios. Porém, o conteúdo funcional estabelecido na formação do curso de licenciatura em enfermagem, neste domínio, revela-se insuficiente (Santos et al., 2024). Este processo exige maior reconhecimento da importância em investir na formação, no sentido de permitir ao enfermeiro compreender que a ativação de um Plano de Emergência não se resume a seguir procedimentos ou indicações de uma Cadeia de Comando. Colocar em prática todas as determinações contidas no Plano de Emergência, exige ao enfermeiro o desenvolvimento de múltiplas competências, nomeadamente a capacidade de cooperação assente numa abordagem multi e transdisciplinar, ou a flexibilidade cognitiva enquanto processo mental que possibilita adequar as suas intervenções, à dinâmica do contexto. Do mesmo modo, a capacidade

em responder a situações inesperadas, porém, altamente complexas e ambíguas, com a pressão de tempo como fator crítico, exige outro tipo capacidades, como de adaptação, possibilitando reestruturação contínua de antecipação, de auto-organização nestas situações adversas (Santos Rabaias et al., 2022).

O mesmo se aplica nos domínios do ICN-CCDN, em que existe maior número de relações com critérios de competência do RPCECG, de que é exemplo o domínio do Direito e Ética. Em situação de emergência ou catástrofe, nem sempre os princípios ou as regras morais e a sua aplicação na prática são lineares, o que exige ao enfermeiro a capacidade de adaptar, impondo conhecimento numa perspetiva de ética preventiva.

Por exemplo no processo de triagem de prioridades, que difere nestes ambientes hostis,

baseada em critérios de sobrevivência e com meios de socorro limitados, determina que o enfermeiro, para além da capacidade de interpretação, discriminação e avaliação, esteja capacitado para reconhecer, compreender e gerir as suas próprias emoções, permitindo o auto controlo e motivação na consecução das suas responsabilidades. Outro exemplo é o processo de atribuição e distribuição de recursos, por norma escassos, em que o enfermeiro pode ser confrontado por uma multiplicidade de dilemas entre eficiência e a equidade, que podem dificultar a sua tomada de decisão. Estes processos exigem formação para que o enfermeiro se possa posicionar diante desse tipo de situações com autonomia e optar pelo curso de ação mais eficaz (Santos & Serafim, 2020).

Compreende-se a posição da literatura que defende a necessidade de existirem disposições e processos adequadamente regulados, que avaliem objetivamente as competências e conteúdos requeridos e decisivos, para um agir eficaz do enfermeiro de cuidados gerais, em situações de emergência ou de catástrofe (Santos et al., 2022). Destaca-se a formação como elemento essencial na construção de novo conhecimento.



mento e o desenvolvimento de competências favorecendo o empoderamento dos enfermeiros, legitimando a sua importância e intervenção nestes contextos e em última instância, para a excelência do processo assistencial (Santos et al., 2024). A convicção de polivalência funcional do enfermeiro de cuidados gerais, detentor de múltiplas habilidades, que lhe permitem prestar cuidados de saúde num amplo espectro de contextos com eficiência, como é o exemplo de cenários de emergência ou catástrofe, é errada. Intervir em cenários desta índole, exige do enfermeiro uma compreensão plena das responsabilidades absolutas e do alcance das suas intervenções. Apesar do RPCECG contribuir com subsídios, não permite a consciência integral do conhecimento necessário para que o enfermeiro possa responder com a necessária propriedade.

## Conclusão

Os atuais domínios e critérios de competência do RPCECG, apesar de permitirem estabelecer relações com os domínios e critérios de competência do ICN-CCDN, revelam-se insuficientes no garante de um agir eficaz do enfermeiro nesses contextos. Intervir em ambientes desta natureza, apresenta diversos desafios que diferem dos cuidados de enfermagem em situação de normalidade. Exige uma formação estruturada a partir do que é essencial a esses contextos, no sentido de possibilitar um raciocínio lógico às condições desses meios, auxiliando a reflexão para tomadas de decisão eficientes e eficazes. A tónica de que o enfermeiro de cuidados gerais está “eficazmente” capacitado para enfrentar situações desta natureza, carece de uma mudança de paradigma.

## Contribuição de autores

Conceptualização: Santos, P. A.

Tratamento de dados: Santos, P. A.

Análise formal: Santos, P. A., Coutinho, V. R., Rabiaiis, I. C., Batista, R. C.

Investigação: Santos, P. A., Coutinho, V. R., Batista, R. C.

Metodologia: Santos, P. A., Coutinho, V. R., Batista, R. C.

Administração do projeto: Santos, P. A., Coutinho, V. R., Batista, R. C.

Recursos: Santos, P. A.

Software: Santos, P. A.

Supervisão: Santos, P. A., Coutinho, V. R., Batista, R. C.

Validação: Santos, P. A., Coutinho, V. R., Batista, R. C.

Visualização: Santos, P. A.

Redação - rascunho original: Santos, P. A.

Redação - análise e edição: Santos, P. A., Rabiaiis, I. C., Batista, R. C.

## Referências bibliográficas

- Bardin, L. (2016). *Análise de conteúdo*. Edições 70.
- Erkin, Ö., & Kiyan, S. G. (2025). How does integrating ‘disaster nursing’ into nursing curricula impact nursing students’ perception of disaster literacy and preparedness? *BMC Nursing*, 24(1), 1-12. <https://doi.org/10.1186/s12912-024-02478-8>
- International Council of Nurses (2013). Core competencies in disaster nursing: Competencies for nurses involved in emergency medical teams (level III). Geneva, Switzerland. [https://www.icn.ch/sites/default/files/2023-04/ICN\\_2022\\_Disaster-Comp-Report\\_EN\\_WEB.pdf](https://www.icn.ch/sites/default/files/2023-04/ICN_2022_Disaster-Comp-Report_EN_WEB.pdf).
- International Council of Nurses (2019). Core Competencies in Disaster Nursing Version 2.0. [https://www.icn.ch/sites/default/files/inline-files/ICN\\_Disaster-Comp-Report\\_WEB.pdf](https://www.icn.ch/sites/default/files/inline-files/ICN_Disaster-Comp-Report_WEB.pdf)
- Ordem dos Enfermeiros. (2012). *Regulamento do perfil de competências do enfermeiro de cuidados gerais*. [https://www.ordemenfermeiros.pt/media/8910/divulgar-regulamento-do-perfil\\_vf.pdf](https://www.ordemenfermeiros.pt/media/8910/divulgar-regulamento-do-perfil_vf.pdf)
- Santos, P. A. (2021). Resultados de aprendizagem para o agir em situação de catástrofe na formação graduada em enfermagem. [Tese de Doutoramento, Universidade Católica Portuguesa de Lisboa]. <http://hdl.handle.net/10400.14/33235>
- Santos, P. A., Rabiaiis, I. C., Frade, J. M., Coutinho, V. R., & Batista, R. C. (2024). General nurse competencies in disaster: A delphi study. *Nurse Education Practice*, 79(104037). <https://doi.org/10.1016/j.nepr.2024.104037>
- Santos, P. A., Rabiaiis, I. C., Sales, L. M., & Henriques, C. M. (2022). Perfil de competências transversais dos estudantes de enfermagem para intervir em situações de catástrofe. *Revista Brasileira de Enfermagem*, 75(6), e20210760. <https://www.doi.org/10.1590/0034-7167-2021-0760>
- Tong, A., Sainsbury, P., & Craig, J. (2007). Consolidated criteria for reporting qualitative research (COREQ): A 32-item checklist for interviews and focus groups. *International Journal of Qualitative in Health Care*, 19(6), 349-357. <https://doi.org/10.1093/intqhc/mzm042>
- Tümen Akyıldız, S., & Ahmed, K. H. (2021). An Overview of Qualitative Research and Focus Group Discussion. *International Journal of Academic Research in Education*, 7(1), 1-15. <https://doi.org/10.17985/ijare.866762>
- United Nations Office for Disaster Risk Reduction. (2009). *2009 UNISDR terminology on Disaster Risk Reduction*. United Nations. <https://www.unisdr.org/publication/2009-unisdr-terminology-disaster-risk-reduction>

